



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3346 **PROJETO DE LEI Nº 109/2005**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à dotação do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109033 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 109/2005 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à dotação do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109033 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 61.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal CivilR\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

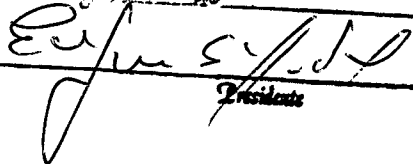
Pirassununga, 28 de novembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

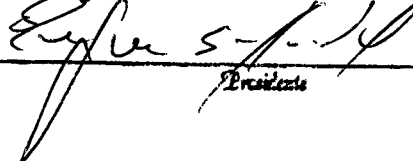
Pirassununga, _____ de _____ de 2.00____


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

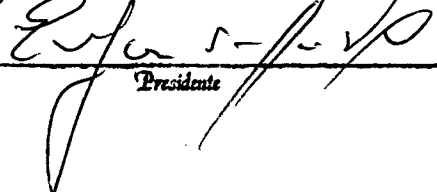
Pirassununga, 28 de novembro de 2.005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

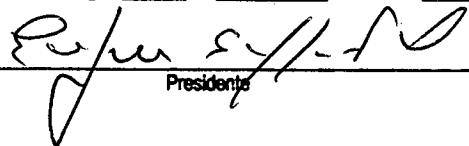
Pirassununga, 28 de novembro de 2.005


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de novembro de 2.005

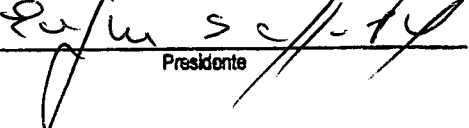

Presidente

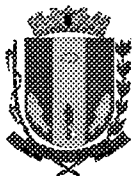
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

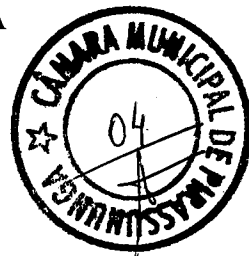
Pirassununga, 28 de novembro de 2.005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar.*

Tal propositura visa dar suporte à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização das atividades da mesma no mês de dezembro – Festa Natalina e em comemoração Nossa Senhora Conceição em Cachoeira de Emas. Na festa da Piracema, evento denominado “FENACEMA” que acontecerá de 8 a 11 de dezembro do corrente ano, onde serão realizados shows musicais, apresentação de bandas e fanfarras, Expo Inter-Pesca - exposição de empresas de pesca e náutica, canoagem e procissão de barcos, praça de alimentação com tendas brasileiras – comidas e danças típicas do Pará, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Mato Grosso e parque de diversão.

A FENACEMA conta com apoio do CEPTA/IBAMA e PNDPA – Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora, do Ministério do Meio Ambiente, que promoverão Oficinas de Pesca Esportiva para 1200 crianças de 7 a 12 anos. Release em anexo.

Por todo o exposto, e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, observando regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 28 de novembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



FENACEMA 2005

Cachoeira de Emas – Pirassununga – SP

Subida dos cardumes será celebrada com festa em Pirassununga

Pirassununga promoverá, de 8 à 11 de dezembro, em Cachoeira de Emas, principal ponto turístico do município, a **FENACEMA 2005 – Festa Nacional da Piracema**.

Única no gênero em todo o Brasil, o evento terá um festival gastronômico-ambiental-turístico-cultural, que vai destacar a comida e a música típicas de alguns Estados.

Cinco “Tendas Brasileiras” vão representar as regiões Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste do País e os estados homenageados este ano são: Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

A pesca esportiva - o pesque-e-solte - um dos segmentos do ecoturismo que mais cresce no mundo, terá grande destaque. O **PNDPA – Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora** - do Ministério do Meio Ambiente/IBAMA - promoverá Oficinas de Pesca Esportiva para 1.200 crianças de 7 à 12 anos. A coordenação desta ação, que vai envolver alunos da rede pública e particular de Pirassununga, tem a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Além dos shows de **Rastapé (8), César e Paulinho (9) e Belchior (10)**, outros eventos também prometem chamar a atenção de todos: Expo Inter Pesca, Feira de Artes e Artesanato, estandes da Academia da Força Aérea, 13.º Regimento de Cavalaria Mecanizado, parque de diversões, apresentações de fanfarras, exibições de canoagem, procissão fluvial de Porto Ferreira à Cachoeira de Emas, e muito mais.

O nome “**Pirassununga**”, de origem Tupi-Guarani, significa “**lugar onde o peixe faz barulho**”.

No município, a **Piracema** é tão importante que existe até um dia especial, feriado municipal, para marcar a data. Todos os anos, no dia 8 de dezembro, **Cachoeira de Emas** recebe turistas de diversos Estados para assistir a um dos mais bonitos espetáculos: a luta dos dourados e curimatás, correnteza acima, para a desova.

Cachoeira de Emas, situada a 10 km do centro da cidade, ganhou fama pelo inigualável tempero de suas irresistíveis peixadas, servidas em seus restaurantes.

Além de ser o “**Ninho das Águias Brasileiras**”, pelo fato de sediar a **Academia da Força Aérea** e a **Esquadrilha da Fumaça**, Pirassununga também é conhecida como a “**Capital Mundial da Cachaça**”, pela excelência da aguardente que produz em seus tradicionais alambiques. E isso se justifica. A maior exportadora da bebida no País, a **Cachaça 51**, tem sua sede no município.

A **FENACEMA 2005 – Festa Nacional da Piracema** – é uma realização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, CEPTA/IBAMA – Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais, CETESB - Agência Ambiental de Pirassununga e Elektro Eletricidade S/A.

Durante o evento, o IBAMA vai lançar o **1.º Torneio de Pesca Esportiva de Pirassununga**, previsto para a segunda quinzena de outubro de 2006, em Cachoeira de Emas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



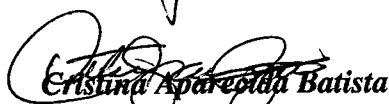
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/NOVEMBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

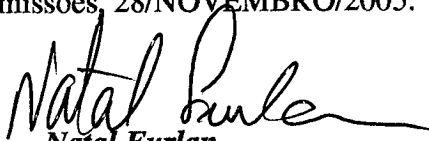


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/NOVEMBRO/2005.


Natal Furlan
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 273/2005

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de 11 de 05

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 109/2005**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2005.

[Signature]
Nelson Pagoti
Vereador

[Signature]

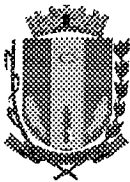
[Signature]
[Signature]

[Signature]
Natal Fuke

Cmp/asd/ba.

[Signature]

[Signature]
wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005 –

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à dotação do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109033 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 61.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

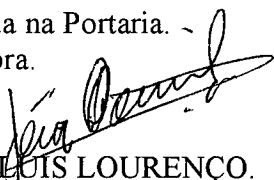
1101 2781250059054 319011 – Pessoal CivilR\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2005

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. ~
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



DECRETO N.º 3.057, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, **DECRETA**: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.058, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Planejamento n.º 667/1997, **DECRETA**: Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 2.070, de 26 de janeiro de 1998, que aprovou o desdobro do imóvel de propriedade de Manuel Claudiano Santana. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.059, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Planejamento n.º 640/1998, **DECRETA**: Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 2.793, de 15 de outubro de 2003, que aprovou o projeto de destaque e unificação dos imóveis outrora de propriedade de Francisco Fernando Zaninetti, os quais constam pertencer atualmente a Antonio Carlos Magro. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.060, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, **DECRETA**: Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia, baixado pelo Decreto n.º 2.924, de 15 de dezembro de 2004.

I – 02.01 – Administração

3.1.90.11.00-04.122.0021.2002.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.01-04.122.0021.2002.0000 – Obrig. Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00

II – 03.01 – Finanças

3.1.90.11.00-04.123.0032.2003.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 18.000,00

3.1.90.13.01-04.123.0032.2003.0000 – Obrig. Patronais – INSS.....R\$ 2.000,00

III – 04.01 – Abastecimento de Água

3.1.90.11.00-17.512.0447.2004.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

3.1.90.13.01-17.512.0447.2004.0000 – Obrig. Patronais – INSS.....R\$ 25.000,00

IV – 04.02 – Serviços de Esgoto

3.1.90.13.01-17.512.0449.2005.0000 – Obrig. Patronais – INSS.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2004, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 3.438, de 13 de dezembro de 2005, **DECRETA**: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 62.830,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social

1302 0824440909052 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 62.830,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545260309068 332041 – Contribuições.....R\$ 29.900,00

II – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo.....R\$ 32.930,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

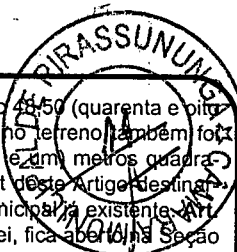
Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI N.º 3.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE



PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar à dotação do orçamento em vigor, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109033.449051 – Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

o escritório para administração do núcleo, contendo 48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados; sendo que no terreno também foi construído um prédio com área de 71,00 (setenta e um) metros quadrados". Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Artigo destinar-se-á a abrigar, em definitivo, a unidade escolar municipal já existente. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberta na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 0905 1236520109019 459061 – Aquisição de Imóveis. Parágrafo único. O crédito adicional especial aberto no caput deste Artigo, será coberto de conformidade com o Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.434, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, inscrita no CNPJ n.º 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental "ASA TOTAL". Parágrafo único. Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401.0824440909052 335043 – Subvenções Sociais. Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401.0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.435, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre criação de emprego em comissão que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica criado um (01) emprego em comissão de Diretor de Projetos de Engenharia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49 (quarenta e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo I da Lei n.º 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

"Altera e acrescenta dispositivo na Lei n.º 2.526/93, (concessão de serviços de água e esgoto sanitário)....."

EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** O art. 15 da Lei n.º 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com nova redação, mantendo-se os parágrafos e acrescentando-se o art. 15-A: "Art. 15. Os serviços de água e esgoto sanitário serão concedidos mediante requerimento do proprietário, possuidor de imóvel construído ou que possua projeto de construção aprovado pela Municipalidade, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de direitos do imóvel a ser servido." (NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 15-A. A prova da posse poderá ser confirmada por todos os meios legais permitidos." (AC). **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Roberto Pinto de Campos

Assessor Jurídico

LEI N.º 3.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE, área de terra que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB-BANDEIRANTE, sociedade de economia mista intermunicipal, com sede na cidade de Campinas-SP, à Rua Barão de Jaguará, n.º 1.481, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.065.546/0001-21, registrada na JUCESP sob n.º 364.882, uma área de terra, objeto da matrícula n.º 23.425 do Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve: "um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Redenção, com frente para a rua Romilda Violelli (antiga rua A), confrontando nos fundos com a praça 6 (seis), do lado direito com a rua 10 (dez), atualmente denominada rua Antonio Bertazzi, e do lado esquerdo com a rua Frederico Ozanan (antiga rua 9), com a área de 739,20 (setecentos e trinta e nove vírgula vinte) metros quadrados, onde foi construído